



PARECER N.º 01/2020

IF Farroupilha/CAEN: 14/04/2020

Título: Atividades remotas, prazo e consequências da suspensão do calendário acadêmico

Interessado: Comitê Institucional de Emergência

Relator: Pró-Reitoria de Ensino

I – Relatório:

- **Ementa:**

Analisa questões relacionadas a realização de atividades remotas, o prazo e as consequências da suspensão do calendário acadêmico no âmbito do IFFar.

- **Histórico:**

O Comitê Assessor de Ensino (CAEN) recebeu do Comitê Assessor Institucional de Emergência (CIE) a solicitação de parecer em relação às questões relativas às atividades remotas no âmbito do IFFar, bem como sobre o período adequado para a suspensão do calendário e ações acadêmicas decorrentes da suspensão.

Para emissão do parecer foram consideradas as reflexões sobre o tema já realizadas pelo comitê desde que se instaurou o distanciamento social decorrente da pandemia do Covid 19, as reflexões das assessorias pedagógicas do IFFar, as contribuições do grupo de coordenadores do PROEJA e a pesquisa realizada com os servidores do IFFar na qual era solicitada manifestação sobre a continuidade das atividades remotas.

Em relação ao PROEJA foi relatado pela Assessoria Pedagógica que, conforme reunião realizada com o grupo de coordenadores, foram superadas as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
COMITÊ ACESSOR DE ENSINO - CAEN**

dificuldades iniciais de acesso e que o auxílio à inclusão digital está facilitando o acesso dos estudantes que tinham limitação de dados da internet. Os coordenadores entendem que as atividades podem ser mantidas até o final de abril ou enquanto forem mantidas as atividades remotas.

Neste sentido, as manifestações vão ao encontro da manutenção das atividades, sendo esta opção melhor do que a suspensão, uma vez que os que não tinham familiaridade com o sistema estão aprendendo e se conectando.

As reflexões realizadas pelo comitê têm considerado que o basilador para o prazo das atividades remotas tem que considerar os limites estabelecidos pela legislação educacional, uma vez que não é possível realizar todo o semestre de forma não presencial. É preciso ressaltar, também, que se está trabalhando com o conceito de “atividades remotas em cursos presenciais” e não com o conceito de que os cursos tenham sido transformados em cursos EaD, uma vez que EaD enquanto Modalidade de ensino, tem um marco legal e uma organização didático-pedagógica própria.

A pesquisa realizada com servidores apresentou os seguintes dados: 752 servidores participaram da pesquisa, 53% do total, sendo 480 docentes, o que corresponde a 65% dos docentes, e 272 TAEs, o que corresponde a 40% dos TAEs.

Os servidores foram perguntados sobre seu entendimento de até quando a instituição deve realizar as atividades remotas. Os dados gerais obtidos são os seguintes: 7% não sabem opinar; 16,5% entendem que as atividades têm que ser mantidas até 16/04; 23% entendem que, até 30/04 e 53,5% entendem que, até 14/05.

Considerado apenas o extrato docente os dados são os seguintes: 2% não sabem opinar; 20% entendem que as atividades têm que ser mantidas até 16/04; 24% entendem que, até 30/04 e 53,5% entendem que, até 14/05.

Ressalta-se que 14/05 é a data para atingir o limite estabelecido na legislação educacional para a realização de atividades não presenciais, em cursos presenciais, qual seja, até 20% da carga horária nos cursos técnicos e até 40% nos cursos de graduação.



II – Parecer

Considerando as reflexões acima indicadas, os dados da pesquisa com os servidores, a necessidade de delimitar as atividades remotas nos cursos presenciais, bem como definir procedimentos para os diferentes níveis e modalidades da atuação institucional, o Comitê Assessor de Ensino emite o seguinte parecer:

a) Entende ser necessário manter as atividades remotas até o dia 14/05/2020, considerando para tanto os limites estabelecidos na legislação educacional e a pesquisa realizada com os servidores do IFFar que, em sua maioria, também têm esse entendimento. Ressalta-se que este posicionamento decorre, também, do entendimento institucional de que o atendimento aos alunos pelo maior tempo possível também contribuirá para a permanência e o êxito dos estudantes, um dos critérios da ação institucional.

b) Caso haja a suspensão do calendário acadêmico, que ocorra simultaneamente para todos os níveis e modalidades de ensino para evitar possível confusão, nos estudantes, decorrente da suspensão de aulas em um nível ou modalidade e da manutenção em outro. Do mesmo modo, considerando que os docentes atuam nos diferentes níveis e modalidades, não haveria como suspender o calendário num nível ou modalidade e manter em outro.

c) Manutenção das atividades dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos de pós-graduação *lato sensu* enquanto forem mantidas as atividades não presenciais.

d) A critério dos colegiados de curso poderá ser definida a suspensão de disciplina com grande carga horária prática, antes do período previsto para suspensão do calendário acadêmico. Neste caso, os colegiados deverão prever um plano de compensação das cargas horárias que considere a(s) disciplina(s) com mais carga horária teórica que ocupará(ão) o espaço/tempo da disciplina prática que cessará as atividades. Conseqüentemente, o plano deverá prever que quando do retorno das atividades presenciais, a disciplina suspensa ocupará,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
COMITÊ ASSESSOR DE ENSINO - CAEN**

proporcionalmente, o tempo/espaço da(s) disciplina(s) com mais carga horária teórica que a substituiu no período das atividades remotas.

e) As atividades presenciais necessárias para os cursos da EaD institucionalizada serão realizadas no retorno das atividades, podendo, a critério dos colegiados, ser ampliado o número de encontros presenciais semanais para tal fim;

f) Sobre o registro de frequência durante o período de atividades remotas, o comitê sugere que seja atribuída presença aos estudantes que realizaram as atividades propostas e que seja deixado sem marcação os demais ou seja atribuída falta, unicamente para controle do professor. A “falta” deverá ser convertida em frequência, na medida em que os estudantes realizarem as atividades propostas. É importante considerar que alguns estudantes que moram em locais remotos, sem acesso à internet, precisarão de um tempo, após o retorno das aulas presenciais, para a entrega das atividades;

g) Considerando as diretrizes institucionais que estabelecem, no mínimo, dois instrumentos de avaliação nos cursos de graduação e três, por semestre, nos cursos técnicos, a serem realizados ao longo do período; considerando que a avaliação deve ser contínua e os instrumentos de avaliação não deverão ser aplicados de forma concentrada no final do semestre; considerando o fato da instituição prezar pela orientação legal da avaliação diagnóstica e formativa, o comitê recomenda que os docentes utilizem o(s) instrumento(s) de avaliação aplicado(s) no período de atividades remotas para definir ou compor uma ou mais avaliações semestrais. Do mesmo modo, indica a necessidade de elaboração de um calendário de avaliações no retorno das atividades presenciais, como forma de evitar o acúmulo para os estudantes.

h) Faz-se necessário estabelecer um plano para manter as atividades com os estudantes após a suspensão do calendário acadêmico. Tais atividades, dada a complexidade dos cursos, não podem ser pensadas de forma uniforme. Sugere-se, inicialmente, realização de atividades interdisciplinares, cursos livres, vídeos sobre os conteúdos trabalhados, atividades complementares de estudo, recuperação da aprendizagem dos estudantes que apresentaram dificuldades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
COMITÊ ACESSOR DE ENSINO - CAEN

neste momento ou que tiveram dificuldade de acesso aos conteúdos/postagem de tarefas. Além disso, manter contato por meio de telefonemas, envio de mensagens, e-mails e/ou outras formas de contato. Sobre esse item o comitê sugere, ainda, um avanço na reflexão institucional, pelos gestores do ensino, com o auxílio das assessorias pedagógicas, enquanto perdurarem as atividades remotas, para a elaboração de um plano de ações para a continuidade das atividades com os estudantes após a suspensão do calendário acadêmico. Do mesmo modo, faz-se necessário o estabelecimento, pelo mesmo grupo, durante o período de suspensão do calendário, de um plano de ações com atividades específicas para a retomada das atividades presenciais, com atenção especial aos estudantes que tiveram dificuldades de aprendizagem, dificuldades ou nenhum acesso virtual durante o período de realização das atividades remotas.

i) No retorno das atividades presenciais, o Comitê sugere, ainda, destinar os recursos orçamentários dos projetos de ensino, prioritariamente, para projetos de ensino e de monitorias destinadas a superar as dificuldades de aprendizagem verificadas no período de atividades remotas.

III – Conclusão:

O CAEN aprova por unanimidade o presente parecer.

Santa Maria, 14 de abril de 2020.

Édison Gonzague Brito da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 113/2017